



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2021

**CONTRATO Nº 258/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAK) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JOELSON CHIOSSI E CIA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.197.916/0001-71, situada na Avenida Expedicionário, 785, Salas 22 e 23 S.C. SHO, Bairro Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560-000, neste ato representada pelo Sr. Joelson Chioffi, brasileiro, portador do CPF nº 372.345.600-68 e RG nº 1023498651, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário, 785, Salas 22 e 23, Bairro Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamentos de informática (nobreack) para a Unidade Básica de Saúde e Centro Administrativo do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
  - a) 03 Nobreak Compact Plus III 1200VA 2X7 Ah Biv/120V NHS, valor unitário de R\$ 933,00 para a Unidade Básica de Saúde;
  - b) 02 unidades de Nobreak Compact Plus III 1200VA 2X7 Ah Biv/120V NHS, valor unitário de R\$ 933,00 para o Centro Administrativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001**  
**0702 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 166/2021, Dispensa de Licitação nº 113/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JOELSON CHIOSSI E CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72